



del

*CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA  
DA SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS*



## I – Introdução

A Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas (SRTOP) é o departamento do Governo Regional dos Açores com atribuições e competências em matérias de transportes, sistema rodoviário, obras públicas, comunicações e edifícios e equipamentos públicos.

A SRTOP tem, assim, como MISSÃO propor e executar na Região Autónoma dos Açores, numa perspetiva global e integrada, a política regional nos setores dos transportes, sistema rodoviário, obras públicas, comunicações e edifícios e equipamentos públicos, onde a qualidade e a garantia da idoneidade e de isenção são a aspiração à excelência.

Em termos orgânicos, a SRTOP compreende as seguintes direcções regionais:

- Direcção Regional das Obras Públicas e Comunicações (DROPC);
- Direcção Regional dos Transportes (DRTr);
- Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC).

A DROPC é o serviço executivo que tem por missão coordenar e desenvolver as ações conducentes à concretização da política regional nos domínios das obras públicas, edifícios e equipamentos públicos, infraestruturas rodoviárias, comunicações, sistemas e tecnologias de informação.

A DRTr, por sua vez, tem como missão executar a política regional nas áreas dos transportes aéreos, marítimos e terrestres, visando a acessibilidade de pessoas e bens e a coesão regional.

Por fim, o LREC é o serviço executivo que tem por missão promover a investigação científica e o desenvolvimento tecnológico no domínio da engenharia civil e disponibilizar, com idoneidade e isenção, a entidades públicas e privadas, um conjunto de serviços de natureza laboratorial e de controlo da qualidade, visando a qualidade e a segurança das obras, a modernização e inovação no setor da construção e a preservação do património natural e construído.

Para além das direcções regionais atrás mencionadas a SRTOP compreende ainda os seguintes órgãos e serviços:

- Órgão consultivo:
  - Conselho Regional de Obras Públicas (CROP).
- Serviços executivos:
  - Serviço de Apoio Jurídico e Notariado Privativo (SAJNP);
  - Serviço de Planeamento e Controlo Financeiro (SPCF);
  - Centro de Informação e Documentação (Biblioteca, Arquivo e Documentação) (CID);
  - Gabinete de Recursos Humanos (GRH);
  - Gabinete de Relações Públicas (GRP).



11

- Serviços executivos periféricos – designados por delegações de ilha – nas ilhas de:
  - Santa Maria;
  - Terceira;
  - Graciosa;
  - São Jorge;
  - Pico;
  - Faial;
  - Flores
  - Corvo.

Estão sujeitos à tutela e superintendência da Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas:

- O Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A (FRTT).;
- O Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE).

O FRTT tem por missão colaborar na definição e execução das políticas governamentais de apoio aos transportes terrestres na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente através da atribuição de apoios financeiros às empresas concessionárias de transporte coletivo de passageiros, em suportar os encargos resultantes da aprovação de tarifários em que se verifique e se determine a respetiva componente social e em assegurar a aplicação de quaisquer outras medidas de apoio aos transportes e às empresas de transportes terrestres que lhe forem determinadas superiormente.

O FRACDE tem por missão o desenvolvimento e implementação de mecanismos que garantam o regular abastecimento de bens essenciais às populações das diferentes ilhas da Região, atenuando os efeitos da dispersão geográfica, procurando contribuir para uma economia regional coesa do ponto de vista económico, social e territorial. O FRACDE detém, também, competências que se traduzem em medidas de apoio ao transporte marítimo e aéreo, bem como outras que permitem que o investimento público contribua para valorizar as potencialidades económicas das ilhas onde, devido às contingências de mercado, o investimento privado não seja tão expressivo, requerendo a intervenção pública para dinamizar a organização local, com vista ao crescimento das respetivas economias.



## II – Objetivos

A elaboração do presente Código visa reforçar e promover padrões éticos de comportamento pelos dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores da SRTOP, na estrita prossecução dos valores que estão na base da ação diária deste departamento governamental: a legalidade, a excelência, a isenção, a competência, a responsabilidade, a integridade, a transparência, o rigor, a equidade, a qualidade dos serviços, a satisfação das necessidades dos cidadãos, entre outros.

Não obstante a relevância da aplicação deste Código de Conduta, toda a estrutura organizativa da SRTOP rege-se por princípios que emanam da Constituição da República Portuguesa, bem como dos demais dispositivos legais aplicáveis em razão da matéria, nomeadamente, e a título meramente exemplificativo, do novo Código do Procedimento Administrativo, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos.

## III – Normas de Ética e de Conduta

No exercício das suas funções públicas, os dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores da SRTOP devem cumprir, de forma escrupulosa, as seguintes normas éticas e de conduta:

- a) Legalidade e Serviço Público – Os dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores da SRTOP, no exercício das funções públicas, devem atuar sempre em subordinação da lei e em conformidade com as ordens e instruções legítimas dos seus superiores hierárquicos, na defesa intransigente do interesse público, da comunidade e dos cidadãos;
- b) Competência, Responsabilidade e Rigor – O comportamento dos dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores da SRTOP deve pautar-se por princípios de competência, responsabilidade e rigor. O exercício das funções públicas deve ser realizado de forma competente, responsável, clara, rigorosa, dedicada e crítica, contribuindo para a eficácia, eficiência e qualidade dos serviços prestados;
- c) Colaboração – Os dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores da SRTOP no exercício das funções públicas e na interação com os cidadãos devem obedecer a princípios de cooperação, diligência e disponibilidade;
- d) Confidencialidade – Os dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores da SRTOP estão abrangidos pelo sigilo profissional, não podendo transmitir informações de que tenha conhecimento em virtude do exercício das suas funções a terceiros, nem as utilizar em benefício próprio ou de outrem;
- e) Acumulação de funções – A acumulação de funções públicas ou privadas por dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores da SRTOP deve ser precedida de autorização e somente autorizada nos casos legalmente permitidos;



GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

---

- f) Justiça e Imparcialidade – Todos os cidadãos devem ser tratados de forma isenta, justa e equitativa, devendo os colaboradores da SRTOP absterem-se de intervir nos processos em que se verifiquem situações de conflito de interesses;
- g) Igualdade – Todos os cidadãos são iguais perante a lei, devendo ser tratados de forma idêntica, não podendo ser beneficiados ou prejudicados em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social;
- h) Proporcionalidade – Só pode ser exigido aos cidadãos o estritamente necessário à realização do serviço público, de modo a que os mesmos não sejam sujeitos a sacrifícios desnecessários.

#### IV – Âmbito de Aplicação

O presente Código de Conduta aplica-se a todos quantos exercem funções na SRTOP, independentemente do seu vínculo contratual, função ou posição hierárquica.

Cada serviço deve elaborar e remeter ao Gabinete da Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas, até ao final de fevereiro de cada ano, informação sobre a aplicação do presente Código, juntamente com a informação a enviar no âmbito do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Este Código é aprovado pela Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas, publicitado na página da SRTOP e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na referida página.

A Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas

Ana Rêgo-Costa Amorim da Cunha